PROJETO DE LEI № , DE 2016

(Do Sr. Wilson Filho)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a expansão das vagas públicas na educação profissional técnica articulada com o ensino médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a expansão da oferta de vagas públicas na educação profissional técnica articulada com o ensino médio.

Art. 2º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 40-A:

"Art. 40-A. Até 2020, os sistemas de ensino deverão assegurar que, no mínimo, quarenta por cento das vagas públicas no ensino médio sejam oferecidas na forma articulada à educação profissional.

Parágrafo único. Para apoiar o cumprimento do disposto no caput, os sistemas de ensino poderão utilizar recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), além das fontes vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, cerca de 10% dos estudantes do ensino médio fazem educação profissional junto com a educação regular. A média dos países desenvolvidos é de 50%, porém alguns ultrapassam essa porcentagem, como a Áustria, que atinge o índice de 74%.

Hoje, 20% dos estudantes brasileiros de 18 a 24 anos com educação básica completa vão para instituições de educação superior e 80% têm como destino esperado o mercado do trabalho, sem escala no ensino superior. Analisando apenas essas estatísticas, fica claro que o ensino médio não pode formar apenas para a expectativa de cursar a educação superior.

A flexibilidade e a articulação dos cursos de nível médio com a educação profissional são um imperativo da vida democrática, porque estabelecem para todos os escolares maiores possibilidades de escolha da profissão adequada às suas tendências ou aptidões, resultando daí melhor encaminhamento dos jovens nos seus projetos de vida.

Temos, na atualidade, o desafio de reformar o ensino médio. Este Parlamento já conhece a problemática, pois tem sido palco de discussões sobre o tema. É de nossa autoria o relatório aprovado sobre o Projeto de Lei nº 6.840, de 2013, uma proposta elaborada pela Comissão Especial destinada a promover estudos e proposições para reformular o ensino médio, instituir a jornada em tempo integral no ensino médio e dispor sobre a organização dos currículos em áreas do conhecimento. Tivemos profícuas discussões e aprendemos muito com todos os especialistas ouvidos ao longo do processo legislativo que analisou a proposição.

Outro desafio que enfrentamos é a universalização, até o fim de 2016, da matrícula dos alunos de 4 a 17 anos, conforme exigência constitucional aprovada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009.

Em síntese, precisamos incluir um contingente grande de alunos e, simultaneamente, criar caminhos que tornem o ensino médio mais atrativo para a juventude. Um desses caminhos, estamos seguros, passa pela educação profissional.

3

de 2016.

Um estudo encomendado pelo Banco Mundial, e divulgado no início de 2016, mostrou que parte dos homens de 15 a 17 anos que estão fora da escola sem ensino médio completo evadiram para ingressar no mercado de trabalho. Sem as habilidades necessárias para conquistar uma vaga no mercado formal, é comum que se ocupem no setor informal, sem direitos trabalhistas, em empregos precários, de grande instabilidade. Uma vez que perdem a posição, dificilmente voltam a estudar.

Para esses grupos, a profissionalização articulada a uma formação geral de qualidade pode ser o passo decisivo para evitar a reprodução do ciclo de pobreza. Mas não só para eles. Nos países desenvolvidos, a educação profissional articulada ao ensino médio é, não raro, a oportunidade de uma trajetória profissional exitosa, recompensada com boa remuneração e inserção produtiva estável.

Estamos seguros de que o elevado propósito desta iniciativa haverá de assegurar o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de

Deputado WILSON FILHO